PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 31/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.284,80 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27 de Agosto de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Dia 24 de Agosto de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 27 de Agosto de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o "Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de Agosto de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **17 de Agosto de 2026** até as 07h59min do dia **27 de Agosto de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **24 de Agosto de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e .3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo

estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Para o presente certame não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica,

considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a ausência de complexidade que justifique tal exigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1.1. As demais exigências relativas à habilitação dos licitantes encontram-se previstas neste Edital e em seus anexos, devendo ser integralmente observadas pelos participantes.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido

no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 489 – 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9201-2023 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 526 – 02.071.10.301.1003.2405.3.3.90.30.00 – Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 10409-2025 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 495 – 02.071.10.301.1003.2408.3.3.90.30.00 - Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9435-2024 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o

fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

13.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

13.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração**;

13.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 14 de Agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2026.08.14 13:48:58 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários à aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

O estudo tem como objetivo identificar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a solução mais adequada para atender às demandas do setor, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses, controle de endemias, monitoramento de agravos, fiscalização, inspeções, ações educativas e demais atividades inerentes às competências do setor.

A contratação permitirá disponibilizar os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades técnicas, operacionais e administrativas da

Vigilância em Saúde, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, promoção e proteção da saúde, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o atendimento eficiente das demandas do Município, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade que originou a presente contratação está diretamente relacionada à manutenção, estruturação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável a aquisição de materiais necessários à execução das atividades técnicas, operacionais, administrativas e de campo realizadas pelo setor.

A contratação tem como objetivo garantir condições adequadas para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses, controle de endemias e demais atividades voltadas à prevenção, monitoramento, controle de agravos, promoção e proteção da saúde da população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente.

A presente demanda decorre da necessidade de suprir o Setor de Vigilância em Saúde com materiais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, possibilitando a realização de inspeções, fiscalizações, investigações epidemiológicas, monitoramentos, campanhas educativas e de prevenção, ações de controle de vetores, coleta e acondicionamento de amostras, atividades de campo, utilização de equipamentos de proteção, procedimentos administrativos e demais rotinas inerentes às competências do setor.

A aquisição está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições para a execução das ações de Vigilância em Saúde, ampliando a capacidade de resposta às demandas do Município, contribuindo para a prevenção e o controle de doenças, a redução dos riscos à saúde, a promoção da saúde e a proteção da população. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor, impactando negativamente a eficiência, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

Durante o levantamento técnico das necessidades, foram identificados os materiais essenciais ao funcionamento do Setor de Vigilância em Saúde, considerando as demandas apresentadas pelas equipes técnicas, as rotinas administrativas e operacionais, as atividades de campo e as atribuições legais do setor. A definição dos itens observou critérios de funcionalidade, qualidade, segurança, eficiência e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada estruturação e o regular funcionamento do Setor de Vigilância em Saúde, garantindo melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, continuidade das ações de saúde e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de fortalecer e estruturar o Setor de Vigilância em Saúde por meio da aquisição de materiais indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades técnicas, operacionais, administrativas e de campo.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, de forma a garantir o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo setor. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro na ANVISA, certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, com embalagens íntegras e identificação adequada. Quando houver prazo de validade, este deverá ser compatível com a utilização prevista pela Administração. Os itens que possuírem garantia ou manuais de utilização deverão ser acompanhados da respectiva documentação fornecida pelo fabricante.

A contratação deverá assegurar o fornecimento dos materiais necessários à execução das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses, controle de endemias, monitoramento de agravos, inspeções, fiscalizações, campanhas educativas, ações de controle vetorial, coleta de amostras e demais atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas atribuições.

Dessa forma, a solução pretendida deverá atender integralmente às necessidades do Setor de Vigilância em Saúde, assegurando a disponibilidade de materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em relação a demanda apresentada.

Solução 01: Aquisição individualizada de materiais para o Setor de Vigilância em Saúde: Esta alternativa consiste na aquisição individualizada dos materiais necessários ao atendimento das demandas do Setor de Vigilância em Saúde, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo contemplará os itens necessários às atividades administrativas, operacionais e de campo, observando as especificações técnicas exigidas para

cada material. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais legislações pertinentes.

A principal vantagem desta solução é possibilitar a aquisição dos materiais conforme a necessidade real do setor, garantindo maior controle das especificações técnicas, da qualidade dos produtos e da aplicação dos recursos públicos.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Aquisição conforme a necessidade do setor; • Maior controle das especificações técnicas e da qualidade dos materiais; • Ampla competitividade entre os fornecedores; • Permite reposição e futuras aquisições de forma independente.	• Maior quantidade de itens para gerenciamento da contratação; • Possibilidade de fornecimento por diferentes empresas; • Exige acompanhamento da entrega e conferência dos materiais.

Solução 02: Aquisição de materiais por lote único: Esta alternativa consiste na contratação de um único fornecedor para o fornecimento dos materiais destinados ao Setor de Vigilância em Saúde, reunindo os itens em lote único, desde que haja compatibilidade técnica e econômica entre eles.

Essa solução busca simplificar a gestão contratual, reduzindo o número de contratos e de fornecedores, além de facilitar o acompanhamento das entregas e a fiscalização da execução. Em contrapartida, poderá restringir a competitividade do certame, uma vez que nem todos os fornecedores possuem capacidade para fornecer todos os itens do lote.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Simplifica a gestão e a	• Pode reduzir a

fiscalização contratual; • Diminui o número de fornecedores e de entregas; • Facilita o acompanhamento da execução contratual; • Possibilidade de ganho de escala na contratação.	competitividade do certame; • Restringe a participação de empresas que fornecem apenas parte dos itens; • Maior dependência de um único fornecedor; • Eventual impacto no fornecimento caso o contratado apresente dificuldades na execução.

Solução 03: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP): Esta alternativa consiste na realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas dos materiais destinados ao Setor de Vigilância em Saúde, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata.

Embora o Sistema de Registro de Preços ofereça maior flexibilidade para as aquisições e reduza a necessidade de manutenção de grandes estoques, sua adoção deve ser avaliada considerando a previsibilidade da demanda. No presente caso, os quantitativos foram previamente definidos com base no levantamento das necessidades do setor, tornando mais vantajosa a contratação para aquisição dos materiais nas quantidades estimadas.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Possibilita aquisições conforme a necessidade da Administração; • Reduz a necessidade de formação de grandes estoques; • Confere maior flexibilidade para atendimento de demandas	• Pode resultar em preços superiores aos obtidos em aquisição com quantitativos previamente definidos; • Exige gestão contínua da Ata de Registro de Preços e das

futuras.	solicitações de fornecimento; • Não apresenta vantagens significativas quando a demanda é previamente conhecida e devidamente estimada.

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a alternativa mais vantajosa é a aquisição individualizada de materiais destinados ao Setor de Vigilância em Saúde.

A escolha por essa solução permite que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos para o desenvolvimento das atividades do setor.

Além disso, a aquisição individualizada favorece a ampla competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Outro aspecto relevante é a flexibilidade para futuras reposições e novas aquisições, permitindo que os materiais sejam substituídos ou complementados conforme a evolução das demandas do Setor de Vigilância em Saúde, sem gerar dependência de um único fornecedor.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição individualizada constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Setor de Vigilância em Saúde, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações e serviços prestados à população.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde consiste na aquisição individualizada de materiais destinados ao Setor de Vigilância em Saúde.

A solução contempla o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de campo, garantindo condições adequadas para a execução das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses e demais atribuições do setor.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança. Quando aplicável, deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências legais pertinentes.

A aquisição individualizada possibilita que cada item seja adquirido de acordo com a necessidade do Setor de Vigilância em Saúde, permitindo maior controle das especificações técnicas, maior competitividade entre os fornecedores e melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução oferece maior flexibilidade para futuras reposições e complementações dos materiais, possibilitando que a Administração adeque suas aquisições conforme a evolução das demandas do serviço, sem depender de um único fornecedor.

Sob o aspecto econômico, a aquisição individualizada favorece a ampla concorrência entre empresas especializadas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se técnica e economicamente adequada para atender às necessidades do Setor de Vigilância em Saúde, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas, melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento de suas atividades, o consumo histórico dos materiais, quando existente, a demanda atual e a previsão de utilização durante o período da contratação, a necessidade de reposição dos materiais, bem como as atividades administrativas, técnicas, operacionais e de campo desenvolvidas pelo setor.

As quantidades foram definidas de forma a atender adequadamente às necessidades do Setor de Vigilância em Saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições em excesso, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O quantitativo total da contratação encontra-se detalhado na tabela de especificações e quantitativos constante deste Estudo Técnico Preliminar e será reproduzido no Termo de Referência, contemplando todos os materiais necessários ao adequado funcionamento do Setor de Vigilância em Saúde.

Item	Qnt.	Und.	Descrição
1	15	UN	Avental: Avental de segurança amarelo confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.
2	15	UN	Bacia plástica: tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas.
3	15	UN	Bolsa de lona: padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). Devera contar a logomarca do município.
4	10	UN	Boné árabe: Chapéu aba total/ Brim cáqui silk. Tamanho único, com cordão (alça) de fixação no queixo. Possuir botões que possibilitem

			dobrar a aba e costura reforçada, com touca árabe com velcro nas laterais para dobrar e fixar as abas. Deverá conter a logomarca do município.
5	15	PAR	Bota de PVC cano longo: sem biqueira com forro, solado antiderrapante de ótima aderência e estabilidade e altamente resistente. Solado com ranhura de 10,1 mm no salto, com boa tração, fácil limpeza. Com polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, toque emborrachado antiderrapante. Cano confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica, injetada em uma só peça, espessura de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Cano longo, tamanho 33 ao 46. Identificar se houver diferença de preços por numeração. Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo departamento de segurança e saúde do trabalho.
6	24	PAR	Botina preta bico de aço: calçado de segurança na cor preta, tipo vaqueta, com biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro hidrofugado, forro da gáspea em não tecido, forro do dorso em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. tamanho: 34 ao 45. acompanhado de certificado de aprovação (ca) emitido pelo departamento de segurança e saúde no trabalho.
7	10	UN	Caixa térmica (Transporte de vacinas): Caixa de poliuretano Capacidade: 5 litros – com termômetro
8	15	UN	Calça feminina Vigilância Epidemiológica: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Cor: Caqui; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas

			fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.
9	10	UN	Calça feminina: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Cor: Azul (Índigo); Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.
10	15	UN	Calça masculina Vigilância Epidemiológica: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Cor: Caqui; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.
11	05	UN	Calça masculina: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Cor: Azul (Índigo); Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.

12	10	UN	Cambão veterinário para contenção: Tubo confeccionado em aço galvanizado de espessura de 3 mm (3/4 de polegada), com travamento. Resistente a envergaduras, com medidas aproximadas de 01 polegada de diâmetro e empunhadura em borracha. Laço em cabo de aço náutico revestido com silicone e mangueira de silicone sobreposta ao cabo para garantir a proteção do pescoço do animal.. Tamanho: P/M/G
13	15	UN	Camiseta manga comprida Sanitária: Camiseta de mangas longas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca, 67% poliéster e 33% viscose; manga longa com punho de 2,06cm de largura em poliéster (malha ribana) na cor branco; gola polo em linha poliéster, com 6cm de largura (malha ribana) na cor branco. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Sanitária logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Sanitária. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.
14	15	UN	Camiseta manga curta Sanitária: Camiseta de mangas curtas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca, 67% poliéster e 33% viscose; manga longa com punho de 2,06 cm de largura em poliéster (malha ribana) na cor branco; gola pólo em linha poliéster, com 6 cm de largura (malha ribana) na cor branco. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Sanitária logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Sanitária. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de

			largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.
15	60	UN	Camiseta manga longa Vigilância Epidemiológica: Camiseta de mangas longas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido em malha 100% algodão na cor branca. Manga longa com punho de 4,0cm de largura em malha canelada e gola careca com 2,0cm de largura também em malha canelada e ambos na cor branca. Gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Epidemiológica logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Epidemiológica. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.
16	10	UN	Coletes: confeccionados em brim, cor areia, com fechamento frontal em ziper, cor trazeira da cor cinza, com forro, logotipo em bordado no peito e costas, com forro, bolsos laterais. Tamanhos: p,m,g
17	30	CJ	Conjunto de Proteção para Aplicação de Inseticidas (Fumacê Costal), composto por calça e camisa, confeccionados em tecido de sarja hidro-repelente, destinado à proteção do trabalhador durante atividades de aplicação de inseticidas e controle vetorial. Especificações mínimas: Conjunto composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa; Confeccionado em tecido de sarja hidro-repelente, com gramatura mínima de 186 g/m²; Calça modelo reto, comprimento até os pés, com tiras de tecido no cós para ajuste da cintura e perneiras em PVC para proteção durante a aplicação costal, medindo aproximadamente 70 cm de altura;

			Camisa com mangas compridas até os punhos, cavas retas, gola canoa e elástico na barra; Cor da camisa e da calça: bege; Cor das perneiras: amarelo; Costuras reforçadas e acabamento compatível com uso contínuo em atividades de campo; Disponível em tamanhos variados (P, M, G, GG e/ou conforme necessidade da Administração); O conjunto deverá ser apropriado para utilização em atividades de aplicação de inseticidas por equipamento costal (fumacê costal), proporcionando proteção contra respingos de produtos químicos, conforto e liberdade de movimentos.
18	6	UN	Filtro de máscara: corresponde ao respirador (mascara de gás)
19	15	UN	Fita métrica: Material flexível e resistente, com marcação dupla em cm e polegadas, medindo 150cm de comprimento.
20	15	KIT	Kit de cubagem: composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.
21	10	UN	Lanterna luz negra: Minilanterna portátil profissional fluorescente agente detecção UV 395nm LED tocha lâmpada roxo violeta. Ótimo para verificar detecção, notas, cédulas, cartões de crédito, tintas fluorescentes e fitas fluorescentes. Informações técnicas: lanterna 9 LED modo UV luz negra longa. Diodo emissor de luz: leds ultrabrilhantes. Corpo de alumínio. Tensão: cerca de 3.6 v-4.2. Alimentação: via cabo USB.
22	10	UN	Lanterna: Lanterna Recarregável, bivolt, 7 LED's, com automia de no mínimo 8 horas.
23	15	PAR	Luva de Vaqueta: Luva de Vaqueta total P/M/G/GG. Luva de segurança Vaqueta total confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares. Proteção das mãos do usuário contra materiais abrasivos e escoriantes,

			cortantes e perfurantes.
24	240	PAR	Luva nitrílica: luva nitrílica, cano longo: - especificação: luva de segurança, para proteção contra agentes mecânicos e químicos, em borracha nitrílica, espessura mínima de 0,55 mm, na cor verde para proteção de usuários de agentes químicos, objetos abrasivos ou perfurocortantes, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma antiderrapante, sem forro, acabamento clorinado e interior liso. tamanho P ao GG. Acompanhado de certificado de aprovação (ca) emitido pelo departamento de segurança e saúde do trabalho. - referência: modelo LV-nvf ou equivalente técnico
25	2	UN	Luxímetro (Medidor de Iluminância) Faixa de medição: mínimo de 0 a 200.000 lux, Precisão: ±3% ou melhor, Resolução: 1 lux (ou melhor em faixas menores), Unidade: lux (lx), Sensor de luz externo com fotocélula (silício), Cabo ou sensor integrado (aceitável ambos), Display LCD com iluminação, Corpo em material resistente.
26	6	UN	Máscara de gás: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL: Kit contendo 1 Máscara facial completa e 3 pares de filtros A1P3 compatíveis com a máscara. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza. A peça facial possui visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico rígido cinza, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido incolor, dotados, na parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta e 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros planos para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes encontra-se fixada uma válvula de inalação. Na parte centro inferior do visor existe

			uma abertura onde se encaixa um 01 dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para a válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se uma mascarilha, confeccionada, em elastômero sintético cinza, dotada de duas válvulas de inalação. Todas as peças possuem 01 tirante de cabeça com 04 pontos de fixação, preso às bordas delas por meio de fivelas com ajuste rápido. A armação específica pode ser confeccionada em material metálico ou em material plástico incolor ou cinza. Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas, classe P3). Filtro respirador purificador de ar: Os filtros combinados (químico classe 1 e mecânico classe p3)são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos-multigases: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/ metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio, o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, por meio de sua reação com a substância utilizada no tratamento. - Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho. - Referência: CA 7298. Modelo: Cartucho 3m 60926 Multigases+p3 ou equivalente técnico.
27	15	UN	Óculos de segurança: confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtro 99,9% dos raios UVA/UVB. Tipo espátula, armação em material plástico, apoio nasal maleável e cordão de segurança. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal. Leve e confortável design moderno, proteção ocular adequada. Apoio nasal maleável e tratamento antirrisco. Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho
28	15	UN	Perneira de Bidim: com três talas e fechamento em Velcro Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na

			parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro. Perneira confeccionada em material sintético com quatro mm de espessura, três talas de pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma, com regulação e fechamento em velcro 50 mm.
29	30	UN	Pescas larvas: confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).
30	15	UN	Picola: (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm.
31	15	UN	Pipeta Grande Graduada: O comprimento total do aspirador de água é de cerca de 45 cm, enquanto o comprimento do tubo/corpo é de aproximadamente 37 cm. A pera de borracha, que facilita a sucção da água, tem um comprimento de cerca de 8 cm. Especificações técnicas do produto: Material Corpo: Plástico Rígido de alta qualidade. Material da Pera: Borracha flexível de alta qualidade. Graduação: ml e OZ até 50ml. Ponta de Saída/entrada fluidos.: Ø4,68mm (4,68 mm de diâmetro). Peso Líquido Corpo.: 36,7 g. Peso Líquido Pera.: 20,5 g. Peso Total Líquido: 57,2 g. Sucção mínima (Água pura).: 1 ml. Sucção Máxima (Água pura).: 55 ml.
32	100	UN	Pipetas de plástico: tipo conta-gotas 3 ml; Fabricada em polietileno resistente, a pipeta possui medidas aproximadas de 160 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro externo, 20 mm de comprimento da ponta e 3 mm de diâmetro da ponta.
33	15	UN	Protetor auditivo: feito em espuma de poliuretano ultra-soft antialérgicas que proporciona vedação confortável e eficaz, design cônico, baixa velocidade de expansão, verde fluorescente com cordão.
34	3	UN	Puçá ou Passagua: Cabo retrátil em alumínio; Aro 40x50cm. Mede 1,05 metro de comprimento e recolhido mede 60cm.

35	3	UN	Rede de arremesso: Fio de nylon ou poliamida de alta resistência, espessura mínima: cerca de 3 a 4 mm, Resistente à tração, Flexível (evitar ferimentos no animal), Lavável e durável, Dimensões Tamanho padrão aproximado: 2,0 m a 2,5 m por lado, exemplo comum: 2,40 x 2,40 m, Deve permitir cobrir animais de pequeno e médio porte, Malha Abertura da malha: cerca de 40 a 60 mm
36	10	UN	Termômetro com cabo extensor: 10- Termômetro Digital para armazenagem de Vacinas, Especificações: Comprimento da sonda: 1,5 metros, Medição de Temperatura na Sonda Externa: -40ºC até +70ºC Exatidão: +/- 1ºC Resolução: 0,1ºC Fonte de Alimentação: 1 x Pilha AAA (1.5V) Material: ABS Cor: Branca Dimensões: 79 x 75 x 17 mm Dimensões do Visor LCD: 39 x 22mm Peso: 120g
37	3	UN	Termômetro Infravermelho: Tipo: termômetro digital infravermelho sem contato, Faixa de medição: mínimo de -50 °C a +380 °C, Precisão: ±2 °C ou ±2% da leitura (ou melhor), Resolução: 0,1 °C ou melhor, Tempo de resposta: máximo de 500 ms, Faixa espectral: aproximadamente 5 a 14 µm, Corpo: plástico resistente (ABS ou equivalente), Display: LCD digital com iluminação (backlight), Formato: tipo pistola, com gatilho de acionamento, Mira: laser integrado para direcionamento da medição.
38	100	UN	Tubo de coleta de amostra sanguínea: Composto pelo tubo, tampa e aditivo. O tubo é feito de polipropileno e a tampa é feita de polietileno ou borracha butílica halogenada. O aditivo presente é um gel separador e ativador de coágulo pré adicionado ao tubo. Os tubos são utilizados na coleta, transporte e armazenamento de amostras de sangue, com volume de 4ml. São produtos de uso único, destinados ao processamento de amostra de sangue coletado para análise de soro.
39	100	UN	Tubos de ensaio: para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para

exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$ 51.284,80 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, optou-se pelo julgamento por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados no termo da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

Ficha 489 – 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9201-2023 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 526 – 02.071.10.301.1003.2405.3.3.90.30.00 - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 10409-2025 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 495 – 02.071.10.301.1003.2408.3.3.90.30.00 - Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9435-2024 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade suprir as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde por meio da aquisição de materiais, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de campo desenvolvidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses, controle de endemias, monitoramento de agravos, inspeções, fiscalizações, campanhas educativas, ações de controle vetorial e demais atividades voltadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da população.

Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos

servidores, ampliar a eficiência e a qualidade na execução das ações de Vigilância em Saúde, garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas do setor, reduzir interrupções nas atividades decorrentes da indisponibilidade de materiais e fortalecer a capacidade de resposta da Administração diante das demandas de saúde pública.

A contratação também busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada e compatível com as necessidades da Administração, assegurando economicidade, continuidade dos serviços, eficiência administrativa, observância às normas técnicas aplicáveis e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no Município.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidora Gisele Hollerbach de Carvalho Gomes (MASP 78).

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e o acúmulo de resíduos no ambiente.

Outra questão importante trata-se da possível substituição de equipamentos

já utilizados e desgastados, que deverão ser acondicionados e posteriormente descartados, se for o caso, de maneira que não prejudique o meio ambiente.

Deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo energético, materiais recicláveis e fornecedores que observem práticas ambientalmente sustentáveis, bem como adotadas medidas adequadas para descarte de resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público.

Diante do exposto, considera-se VIÁVEL a contratação do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 27 de Julho de 2026.

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência:

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

- **RISCO 01: Apresentação de documentação de habilitação incompleta ou irregular pelos licitantes**

Probabilidade ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

:

Fase: Licitação.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na conclusão do certame; necessidade de diligências complementares; inabilitação de licitantes; redução da competitividade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 02: Irregularidade fiscal ou trabalhista dos licitantes**

Probabilidade ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

:

Fase: Licitação.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inabilitação de licitantes;

redução da competitividade do certame; atraso na conclusão da licitação.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Orientação aos interessados quanto à documentação necessária; verificação da validade das certidões durante a fase de habilitação.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações.

Ações de Contingência: Realização de diligências quando permitidas pela legislação; inabilitação do licitante que não comprovar a regularidade exigida; convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Fornecimento de materiais de consumo ou materiais permanentes em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas**

Probabilidade ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

:

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde, interrupção ou atraso na execução dos serviços, necessidade de substituição dos materiais fornecidos, aumento dos custos administrativos, prejuízo à qualidade das ações desenvolvidas e ao atendimento das demandas do setor.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigência de catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos comprobatórios, quando aplicáveis; exigência de registro na ANVISA, certificação do INMETRO e demais documentos obrigatórios para os itens sujeitos à regulamentação; conferência rigorosa dos materiais no ato do recebimento e fiscalização contínua da execução contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Recusa do recebimento dos materiais em

desconformidade com as especificações; solicitação de substituição imediata dos itens rejeitados; suspensão do recebimento até a regularização das pendências; notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Fiscal do Contrato.

- **RISCO 04: Recusa do fornecedor em realizar o fornecimento dos produtos registrados**

Probabilidade (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

:

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde, desabastecimento de materiais de consumo, indisponibilidade de materiais permanentes necessários ao funcionamento do setor, interrupção ou atraso na execução das ações programadas, necessidade de realização de nova contratação e aumento dos custos administrativos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir contrato com cláusulas de penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações assumidas.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Notificação formal do fornecedor; aplicação das sanções cabíveis; convocação dos fornecedores remanescentes, quando possível; realização de novo procedimento licitatório para suprir a demanda.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 05: Insuficiência de estoque ou indisponibilidade de materiais de consumo ou materiais permanentes por parte do fornecedor**

Probabilidade ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

:

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no fornecimento dos materiais necessários ao Setor de Vigilância em Saúde, comprometimento da continuidade das atividades desenvolvidas, desabastecimento de materiais essenciais, necessidade de prorrogação dos prazos de entrega ou de realização de nova contratação, aumento dos custos administrativos e prejuízo à execução das ações de Vigilância em Saúde.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Avaliação da capacidade operacional e logística dos fornecedores; definição de prazos de entrega compatíveis com o objeto; acompanhamento periódico da execução contratual; monitoramento do cronograma de fornecimento; planejamento antecipado das aquisições e comunicação constante entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras e a empresa contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras e Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Notificação da contratada para regularização imediata do fornecimento; aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis; convocação dos licitantes remanescentes, nos casos legalmente permitidos; ou adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Setor de Vigilância em Saúde.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 06: Entrega de produtos avariados ou em condições inadequadas de armazenamento e transporte**

Probabilidade (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

:

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento da qualidade e segurança dos produtos fornecidos; prejuízos ao atendimento dos pacientes; perdas de materiais; necessidade de substituição dos itens; riscos

sanitários e responsabilização do fornecedor.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de condições adequadas de transporte e armazenamento; inspeção e conferência dos produtos no ato do recebimento; fiscalização periódica da execução contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Recusa do recebimento dos produtos em desacordo com as especificações; solicitação de substituição imediata dos itens; aplicação das penalidades previstas no edital; aquisição emergencial quando necessária para evitar descontinuidade do atendimento.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato e Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 07: Fornecimento de produtos em desacordo com as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis**

Probabilidade ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

:

Fase: Execução Contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aplicação de sanções administrativas; recolhimento de produtos; comprometimento da segurança dos pacientes; interrupção do fornecimento; prejuízos à imagem da Administração Pública e responsabilização dos envolvidos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de registro sanitário válido dos produtos, quando aplicável; verificação da conformidade com as normas vigentes durante a fase de habilitação e recebimento; fiscalização periódica da documentação dos produtos;

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato e Setor de Compras e Licitações.

Ações de Contingência: Suspensão do recebimento ou distribuição dos

produtos irregulares; notificação do fornecedor para substituição imediata; comunicação aos órgãos competentes, quando necessário; aplicação das sanções previstas no edital.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato e Setor de Compras e Licitações.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Ianca Cristina de Brito

Matrícula: 3756

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 27 de Julho de 2026

_____

Ianca Cristina de Brito

Assistente Administrativo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15	UN	Avental: Avental de segurança amarelo confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	15,93	238,95
2	15	UN	Bacia plástica: tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas.	5,97	89,55
3	15	UN	Bolsa de lona: padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes	111,33	1.669,95

			medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira). Devera contar a logomarca do município.		
4	10	UN	Boné árabe: Chapéu aba total/ Brim cáqui silk. Tamanho único, com cordão (alça) de fixação no queixo. Possuir botões que possibilitem dobrar a aba e costura reforçada, com touca árabe com velcro nas laterais para dobrar e fixar as abas. Deverá conter a logomarca do município.	29,58	295,80
5	15	PAR	Bota de PVC cano longo: sem biqueira com forro, solado antiderrapante de ótima aderência e estabilidade e altamente resistente. Solado com ranhura de 10,1 mm no salto, com boa tração, fácil limpeza. Com polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, toque emborrachado antiderrapante. Cano confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica, injetada em uma só peça, espessura de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Cano longo, tamanho 33 ao 46. Identificar se houver diferença de preços por numeração. Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo departamento de segurança e saúde do trabalho.	50,76	761,40
6	24	PAR	Botina preta bico de aço: calçado de segurança na cor preta, tipo vaqueta, com biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro hidrofugado, forro da gáspea em não tecido, forro do dorso em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. tamanho: 34 ao 45. acompanhado de certificado de aprovação	62,08	1.489,92

			(ca) emitido pelo departamento de segurança e saúde no trabalho.		
7	10	UN	Caixa térmica (Transporte de vacinas): Caixa de poliuretano Capacidade: 5 litros – com termômetro	218,29	2.182,90
8	15	UN	Calça feminina Vigilância Epidemiológica: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Cor: Caqui; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.	90,88	908,80
9	10	UN	Calça feminina: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Cor: Azul (Índigo); Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através	101,98	1.529,70

			do fecho de contato.		
10	15	UN	Calça masculina Vigilância Epidemiológica: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Cor: Caqui; Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.	95,28	476,40
11	05	UN	Calça masculina: Matéria-prima: 67% Algodão, 33% Poliéster; Modelo: De Uniforme; Tamanho: 34; 36; 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50; 52; 54; 56. Detalhes: Cintura Com 1/2 Elástico; Cor: Azul (Índigo); Calça com cós postiço com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos chapados tipo fole com prega fêmea e portinhola com fechamento através do fecho de contato, um na lateral direita e outro na lateral esquerda. 2 Bolsos do tipo faca na parte frontal. Traseiro com palas e 2 bolsos chapados tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento através do fecho de contato.	102,67	1.540,05
12	10	UN	Cambão veterinário para contenção: Tubo confeccionado em aço galvanizado de espessura de 3 mm (3/4 de polegada), com travamento. Resistente a	189,54	1.895,40

			envergaduras, com medidas aproximadas de 01 polegada de diâmetro e empunhadura em borracha. Laço em cabo de aço náutico revestido com silicone e mangueira de silicone sobreposta ao cabo para garantir a proteção do pescoço do animal.. Tamanho: P/M/G		
13	15	UN	Camiseta manga comprida Sanitária: Camiseta de mangas longas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca, 67% poliéster e 33% viscose; manga longa com punho de 2,06cm de largura em poliéster (malha ribana) na cor branco; gola polo em linha poliéster, com 6cm de largura (malha ribana) na cor branco. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Sanitária logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Sanitária. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	47,79	716,85
14	15	UN	Camiseta manga curta Sanitária: Camiseta de mangas curtas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca, 67% poliéster e 33% viscose; manga longa com punho de 2,06 cm de largura em poliéster (malha ribana) na cor branco; gola pólo em	37,49	562,35

			linha poliéster, com 6 cm de largura (malha ribana) na cor branco. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Sanitária logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Sanitária. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.		
15	60	UN	Camiseta manga longa Vigilância Epidemiológica: Camiseta de mangas longas em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, padrão adulto; tecido em malha 100% algodão na cor branca. Manga longa com punho de 4,0cm de largura em malha canelada e gola careca com 2,0cm de largura também em malha canelada e ambos na cor branca. Gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância +/-5%), conforme as normas da ABNT para tecidos na cor branca. Bolso do lado esquerdo de quem veste, com 11 cm de largura e 13 cm de altura. Aplicação em silk screen (no bolso esquerdo de quem veste) do brasão municipal de Santana da Vargem e com a identificação Vigilância Epidemiológica logo abaixo do brasão. Nas costas o escrito em arco Vigilância Epidemiológica. Barra dobrada tipo bainha, com 2cm de largura, costurada com três agulhas. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	55,92	3.355,20
16	10	UN	Coletes: confeccionados em brim, cor areia, com fechamento frontal em ziper, cor trazeira da cor cinza, com forro, logotipo em bordado no peito e costas, com	144,87	1.448,70

			forro, bolsos laterais. Tamanhos: p,m,g		
17	30	CJ	Conjunto de Proteção para Aplicação de Inseticidas (Fumacê Costal), composto por calça e camisa, confeccionados em tecido de sarja hidro-repelente, destinado à proteção do trabalhador durante atividades de aplicação de inseticidas e controle vetorial. Especificações mínimas: Conjunto composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa; Confeccionado em tecido de sarja hidro-repelente, com gramatura mínima de 186 g/m²; Calça modelo reto, comprimento até os pés, com tiras de tecido no cós para ajuste da cintura e perneiras em PVC para proteção durante a aplicação costal, medindo aproximadamente 70 cm de altura; Camisa com mangas compridas até os punhos, cavas retas, gola canoa e elástico na barra; Cor da camisa e da calça: bege; Cor das perneiras: amarelo; Costuras reforçadas e acabamento compatível com uso contínuo em atividades de campo; Disponível em tamanhos variados (P, M, G, GG e/ou conforme necessidade da Administração); O conjunto deverá ser apropriado para utilização em atividades de aplicação de inseticidas por equipamento costal (fumacê costal), proporcionando proteção contra respingos de produtos químicos, conforto e liberdade de movimentos.	140,16	4.204,80
18	6	UN	Filtro de máscara: corresponde ao respirador (mascara de gás)	18,52	111,12
19	15	UN	Fita métrica: Material flexível e resistente, com marcação dupla em cm e polegadas, medindo 150cm de comprimento.	26,58	398,70

20	15	KIT	Kit de cubagem: composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.	24,96	374,40
21	10	UN	Lanterna luz negra: Minilanterna portátil profissional fluorescente agente detecção UV 395nm LED tocha lâmpada roxo violeta. Ótimo para verificar detecção, notas, cédulas, cartões de crédito, tintas fluorescentes e fitas fluorescentes. Informações técnicas: lanterna 9 LED modo UV luz negra longa. Diodo emissor de luz: leds ultrabrilhantes. Corpo de alumínio. Tensão: cerca de 3.6 v-4.2. Alimentação: via cabo USB.	29,39	293,90
22	10	UN	Lanterna: Lanterna Recarregável, bivolt, 7 LED's, com automia de no mínimo 8 horas.	55,69	556,90
23	15	PAR	Luva de Vaqueta: Luva de Vaqueta total P/M/G/GG. Luva de segurança Vaqueta total confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares. Proteção das mãos do usuário contra materiais abrasivos e escoriantes, cortantes e perfurantes.	25,17	377,55
24	240	PAR	Luva nitrílica: luva nitrílica, cano longo: - especificação: luva de segurança, para proteção contra agentes mecânicos e químicos, em borracha nitrílica, espessura mínima de 0,55 mm, na cor verde para proteção de usuários de agentes químicos, objetos abrasivos ou perfurocortantes, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma antiderrapante, sem forro, acabamento clorinado e interior liso. tamanho P ao GG. Acompanhado de certificado de aprovação (ca) emitido pelo departamento de segurança e saúde do trabalho. -	27,03	6.487,20

			referência: modelo LV-nvf ou equivalente técnico		
25	2	UN	Luxímetro (Medidor de Iluminância) Faixa de medição: mínimo de 0 a 200.000 lux, Precisão: ±3% ou melhor, Resolução: 1 lux (ou melhor em faixas menores), Unidade: lux (lx), Sensor de luz externo com fotocélula (silício), Cabo ou sensor integrado (aceitável ambos), Display LCD com iluminação, Corpo em material resistente.	187,63	375,26
26	6	UN	Máscara de gás: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL: Kit contendo 1 Máscara facial completa e 3 pares de filtros A1P3 compatíveis com a máscara. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza. A peça facial possui visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico rígido cinza, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido incolor, dotados, na parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta e 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros planos para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes encontra-se fixada uma válvula de inalação. Na parte centro inferior do visor existe uma abertura onde se encaixa um 01 dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para a válvula de exalação e que	2.136,87	12.821,22

			possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se uma mascarilha, confeccionada, em elastômero sintético cinza, dotada de duas válvulas de inalação. Todas as peças possuem 01 tirante de cabeça com 04 pontos de fixação, preso às bordas delas por meio de fivelas com ajuste rápido. A armação específica pode ser confeccionada em material metálico ou em material plástico incolor ou cinza. Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas, classe P3). Filtro respirador purificador de ar: Os filtros combinados (químico classe 1 e mecânico classe p3)são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos-multigases: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/ metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio, o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, por meio de sua reação com a substância utilizada no tratamento. - Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho. - Referência: CA 7298. Modelo: Cartucho 3m 60926 Multigases+p3 ou equivalente técnico.		
27	15	UN	Óculos de segurança: confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtro 99,9% dos raios UVA/UVB. Tipo espátula, armação em material plástico, apoio nasal maleável e cordão de segurança. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal. Leve e confortável design moderno, proteção ocular adequada. Apoio nasal maleável e	5,23	78,45

			tratamento antirrisco. Acompanhado de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho		
28	15	UN	Perneira de Bidim: com três talas e fechamento em Velcro Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro. Perneira confeccionada em material sintético com quatro mm de espessura, três talas de pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma, com regulação e fechamento em velcro 50 mm.	31,02	465,30
29	30	UN	Pescas larvas: confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).	22,00	660,00
30	15	UN	Picola: (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm.	44,13	661,95
31	15	UN	Pipeta Grande Graduada: O comprimento total do aspirador de água é de cerca de 45 cm, enquanto o comprimento do tubo/corpo é de aproximadamente 37 cm. A pera de borracha, que facilita a sucção da água, tem um comprimento de cerca de 8 cm. Especificações técnicas do produto: Material Corpo: Plástico Rígido de alta qualidade. Material da Pera: Borracha flexível de alta qualidade. Graduação: ml e OZ até 50ml. Ponta de Saída/entrada fluidos.: Ø4,68mm (4,68 mm de diâmetro). Peso Líquido Corpo.: 36,7 g. Peso Líquido	55,82	837,30

			Pera.: 20,5 g. Peso Total Líquido: 57,2 g. Sucção mínima (Água pura).: 1 ml. Sucção Máxima (Água pura).: 55 ml.		
32	100	UN	Pipetas de plástico: tipo conta-gotas 3 ml; Fabricada em polietileno resistente, a pipeta possui medidas aproximadas de 160 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro externo, 20 mm de comprimento da ponta e 3 mm de diâmetro da ponta.	0,59	59,00
33	15	UN	Protetor auditivo: feito em espuma de poliuretano ultra-soft antialérgicas que proporciona vedação confortável e eficaz, design cônico, baixa velocidade de expansão, verde fluorescente com cordão.	2,66	39,90
34	3	UN	Puçá ou Passagua: Cabo retrátil em alumínio; Aro 40x50cm. Mede 1,05 metro de comprimento e recolhido mede 60cm.	87,93	263,79
35	3	UN	Rede de arremesso: Fio de nylon ou poliamida de alta resistência, espessura mínima: cerca de 3 a 4 mm, Resistente à tração, Flexível (evitar ferimentos no animal), Lavável e durável, Dimensões Tamanho padrão aproximado: 2,0 m a 2,5 m por lado, exemplo comum: 2,40 x 2,40 m, Deve permitir cobrir animais de pequeno e médio porte, Malha Abertura da malha: cerca de 40 a 60 mm	656,66	1.969,98
36	10	UN	Termômetro com cabo extensor: 10- Termômetro Digital para armazenagem de Vacinas, Especificações: Comprimento da sonda: 1,5 metros, Medição de Temperatura na Sonda Externa: -40ºC até +70ºC Exatidão: +/- 1ºC Resolução: 0,1ºC Fonte de Alimentação: 1 x Pilha AAA (1.5V) Material: ABS Cor: Branca Dimensões: 79 x 75 x 17 mm Dimensões do	77,68	776,80

			Visor LCD: 39 x 22mm Peso: 120g		
37	3	UN	Termômetro Infravermelho: Tipo: termômetro digital infravermelho sem contato, Faixa de medição: mínimo de -50 °C a +380 °C, Precisão: ±2 °C ou ±2% da leitura (ou melhor), Resolução: 0,1 °C ou melhor, Tempo de resposta: máximo de 500 ms, Faixa espectral: aproximadamente 5 a 14 µm, Corpo: plástico resistente (ABS ou equivalente), Display: LCD digital com iluminação (backlight), Formato: tipo pistola, com gatilho de acionamento, Mira: laser integrado para direcionamento da medição.	50,12	150,36
38	100	UN	Tubo de coleta de amostra sanguínea: Composto pelo tubo, tampa e aditivo. O tubo é feito de polipropileno e a tampa é feita de polietileno ou borracha butílica halogenada. O aditivo presente é um gel separador e ativador de coágulo pré adicionado ao tubo. Os tubos são utilizados na coleta, transporte e armazenamento de amostras de sangue, com volume de 4ml. São produtos de uso único, destinados ao processamento de amostra de sangue coletado para análise de soro.	0,62	62,00
39	100	UN	Tubos de ensaio: para coleta de larvas, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti	0,97	97,00
					Valor estimado R$ 51.284,80

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei

Federal n° 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas do Setor de Vigilância em Saúde do Município de Santana da Vargem/MG, visando assegurar a adequada execução das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, controle de zoonoses, controle de endemias e demais atividades desenvolvidas pelo setor, em conformidade com as competências estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A Vigilância em Saúde desempenha papel fundamental na prevenção, monitoramento, controle e redução dos riscos à saúde da população, sendo indispensável que disponha de materiais e equipamentos adequados para a realização de inspeções, investigações epidemiológicas, ações educativas, monitoramento de agravos, controle de vetores, fiscalização sanitária e demais atividades inerentes ao setor. A insuficiência desses materiais compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.3. O levantamento das necessidades realizado pelo setor identificou a demanda por materiais destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de campo da Vigilância em Saúde, compreendendo equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, materiais para inspeção, coleta, controle vetorial, acondicionamento e transporte de insumos, bem como demais itens indispensáveis ao desempenho das atribuições do setor, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.4. A disponibilização desses materiais proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades de vigilância, organização dos processos de trabalho, segurança durante a realização das ações de campo e fortalecimento das atividades de prevenção, promoção e proteção da

saúde, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

5.5. A contratação possibilitará a aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como com as exigências relativas ao Certificado de Aprovação (CA) para os Equipamentos de Proteção Individual, quando aplicáveis, além das demais legislações pertinentes, assegurando segurança, durabilidade, eficiência e adequado desempenho dos bens adquiridos.

5.6. Em síntese, a necessidade identificada consiste em dotar o setor de Vigilância em Saúde dos materiais necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, garantindo melhores condições para a execução das ações de vigilância, fortalecendo a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a proteção da saúde pública e para a melhoria da qualidade de vida da população.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos *(grifos nossos)*:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
>
> […]
>
> XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da

Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5° do Decreto Municipal 012/2023 versa:

> Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado nos incisos I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (https://www.colibrisistemas.com.br), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.2. Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, perfazendo um período mínimo de 12 (doze) meses;

8.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

8.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui

descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.11. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.12. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.13. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

8.14. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

8.15. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;

8.16. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 51.284,80 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida da realização dos serviços;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da contratação, estando regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e demais bens objeto da licitação.

13.2. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para os **itens 7, 18, 36 e 38**, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade exercida e para o produto ofertado.

13.4. Para os **itens 7, 18, 36 e 38**, deverá ser apresentado o registro, cadastro ou notificação do produto junto à Anvisa, quando exigido pela legislação vigente.

13.5. Para os itens **5, 6, 24, 26 e 27**, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.

13.6. Para os **itens 36 e 37**, bem como para quaisquer outros equipamentos sujeitos à certificação compulsória, quando aplicável, a licitante deverá apresentar certificado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por organismo de certificação acreditado, em atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes.

13.7. Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou manuais dos produtos ofertados, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

13.8. Não será exigido atestado de capacidade técnica para os itens de fornecimento comum, considerando tratar-se de aquisição de bens padronizados e amplamente comercializados, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 489 – 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9201-2023 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 526 – 02.071.10.301.1003.2405.3.3.90.30.00 - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 10409-2025 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 495 – 02.071.10.301.1003.2408.3.3.90.30.00 - Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9435-2024 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de

quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela servidora, Gisele Hollerbach de Carvalho Gomes (Masp: 78), que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

16.2. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

16.2.1. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções

administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
>
> […]
>
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
>
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
>
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
>
> II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 27 de Julho de 2026.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 31/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso

de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.

Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 97/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no

CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.9. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

4.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. Os itens deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

4.10. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 489 – 02.071.10.301.1003.2331.3.3.90.30.00 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9201-2023 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual.

Ficha 526 – 02.071.10.301.1003.2405.3.3.90.30.00 – Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 10409-2025 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Ficha 495 – 02.071.10.301.1003.2408.3.3.90.30.00 - Saúde - Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 9435-2024 – Material de consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º

14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob

pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de

Vigilância em Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
Vigilância	Gisele Hollerbach de Carvalho Gomes	78

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA